**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024**

**Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul**

**Edital de Pregão Presencial nº 04/2024**

**Tipo de julgamento:** Menor Preço

**Modo de disputa:** Aberto

**Data de Publicação**: 10/07/2024 às 10h

**Início das Propostas:** 10/07/2024 às 09h

**Limite para Impugnações:** 22/07/2024 às 09h

**Limite para Esclarecimentos:** 22/07/2024 às 09h

**Limite p/ Recebimento das Propostas e Credenciamento:** 22/07/2024 às 09:00h

**Abertura dos lances:** 24/07/2024 às 09:00h

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h, do dia 24 de julho do ano de 2024, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre, localizada na Rua Clementino Graminho, S/N, Centro, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 105/2023, de 07/08/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa (s) através de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de alimentos para uso das secretarias Municipais da Assistência Social, Saúde e Educação para manter as atividades de grupos e demais eventos, conforme descritos no item 01 (objeto), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021. Prazo de entrega dos envelopes da proposta e documentação de habilitação: até às 9h00min do dia 22 de julho de 2024.

1. **DO OBJETO**

O presente processo tem por objeto, a contratação de empresa (s) através de Sistema de Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme as necessidades para atender as demandas e manter as atividades da Secretarias Secretaria da Educação do Município de Lajeado do Bugre, conforme Termo de Referência (ANEXO I).

1. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE – RS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 04/2024**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

**-----------------------------------------------------------------**

**AO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 04/2024**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

1. **DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, não podendo este representar mais de uma empresa participante.

**3.1.1**. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa. 3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007 ou declaração, firmada por contador, de que se enquadram no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**3.5.2** A empresa devera apresentar documento em seu credenciamento que está localizada a uma distância máxima da cede do município de Lajeado do Bugre – RS de 50 km.

1. **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

1. **PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, datilografada ou impressa eletronicamente, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Razão Social da Empresa;

**b)** Será considerado no valor unitário até 2(duas) casas após a vírgula;

**c)** Preço unitário por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**d)** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

**e)** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**f)** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

**g)** Será desclassificada a proposta financeira que ultrapassar o valor estipulado como máximo, conforme Termo de Referência, anexo deste Edital.

Observação: A proposta de preço deverá obedecer rigorosamente a numeração o (ordem) pré-definida do item descrita no Anexo I.

1. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, as empresas credenciadas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam os limites fixados no Anexo “Termo de Referência”.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1**. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6**. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance deve ser de no mínimo R$ 0,05.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13**. Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1**. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.2 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

1. **DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.°4.358-02;

**7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangera em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1 –** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.1.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

**7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Federal;

**e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**g)** Certidão Negativa de Falência

**h)** Declaração do proponente de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos ermos do inciso IV, do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS:**

**a)** Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), ou declaração firmada por contador;

**b)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

**c)** Comprovação de localização da empresa, sendo que esta não deve estar a uma distância superior a 50 km da cede do município de Lajeado do Bugre.

**7.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.3.** Os documentos necessários para habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

1. **DA AJUDICIAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

1. **DA IMPUGANAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**9.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

**9.4.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

**9.5.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.6.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.7.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

1. **DOS PRAZOS:**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** A entrega dos produtos ora licitados terá seu início na data de assinatura do referido contrato e terá vigência de 6 (seis) meses, até o dia 30/12/2024.

1. **DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os produtos ora licitados deverão ser entregues pela empresa vencedora dos item, no local indicado pela Secretaria de Educação ao licitante, podendo e devendo quando solicitado ser entregue no território do município no prazo máximo de 4 (quatro) horas após ser solicitado pelo setor de compras, conforme a necessidade da secretaria de educação. O prazo de entrega deverá ser cumprido na integra pois estamos considerado que muitos dos itens deste processo são perecíveis.

**11.2.** Os produtos que serão fornecidos deverão ser íntegros, limpos, de ótima qualidades, em bom estado de conservação, lacrados (se for o caso).

1. **DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e liquidação da mesma pelo Setor Competente do Município.

1. **DO REAJUSTE:**

Os preços cotados deverão ser fixos e irreajustáveis.

1. **DAS PENALIDADES:**

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

**15.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de LAJEADO DO BUGRE, setor de licitações, sito a Rua Clementino Graminho, ou por e-mail: adm@lajeadodobugre.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**15.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de LAJEADO DO BUGRE, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

**15.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**15.10.** Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo e-mail: adm@lajeadodobugre.rs.gov.br e através do site do município na internet www.lajeadodobugre.rs.gov.br.

**15.11.** Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Dotações Orçamentárias;

AnexoIII – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Declaração para Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Micro Empresa ou EPP;

Anexo VII - Minuta de Contrato.

**15.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lajeado do Bugre - RS, em 10 de julho de 2024.

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***RONALDO MACHADO DA SILVA***

***Prefeito Municipal***

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente processo tem por objeto, a contratação de empresa, através de Sistema de Registro de Preços para fornecimento conforme as necessidades, de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender às demandas Secretaria Municipal da Educação do Município de Lajeado do Bugre – RS.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Educação possuem Aulas em três turnos, tendo turmas em aulas de turno integral, grupos de EJA entre outros projetos desenvolvidos onde fornecem alimentação para os presentes e participantes, além da manutenção das atividades internas que envolvem encontros palestras, reuniões, eventos comemorativos, campanhas, conforme necessidades e valores de referência a seguir:

**3. DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA**

Estima-se para a contratação almejada o valor de **R$ 297.431,00** (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e um real), sendo considerado o preço médio e preço total por item obtido nas Pesquisas de Preços.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **UN** | **VALOR U.** | **VALOR T.** |
| **01** | Abacaxi unidade média | 300 | KG | R$ 8,99 | R$ 2.697,00 |
| **02** | Açúcar cristal | 1650 | KG | R$ 4,99 | R$ 8.233,50 |
| **03** | Amido de milho | 400 | PCT | R$ 7,99 | R$ 3.196,00 |
| **04** | Arroz integral | 100 | KG | R$ 9,99 | R$ 999,00 |
| **05** | Arroz branco t1 | 1400 | KG | R$ 6,39 | R$ 8.946,00 |
| **06** | Arroz parboilizado t1 | 200 | KG | R$ 7,49 | R$ 1.498,00 |
| **07** | Aveia em flocos 500g | 100 | PCT | R$ 22,90 | R$ 2.290,00 |
| **08** | Banana de 1ª qualidade | 1600 | KG | R$ 5,49 | R$ 8.784,00 |
| **09** | Batata inglesa | 1000 | KG | R$ 9,49 | R$ 9.490,00 |
| **10** | Biscoito água e sal 400g | 1400 | PCT | R$ 5,99 | R$ 8.386,00 |
| **11** | Biscoito tipo maria 400 g | 1400 | PCT | R$ 5,99 | R$ 8.386,00 |
| **12** | Biscoito integral água e sal 400g | 1400 | PCT | R$ 6,99 | R$ 9.786,00 |
| **13** | Café solúvel descafeinado 200g | 200 | UND | R$ 23,50 | R$ 4.700,00 |
| **14** | Caldo de galinha tablete114g com 12 cubos | 300 | CX | R$ 5,89 | R$ 1.767,00 |
| **15** | Canela em pó 25gr | 100 | UND | R$ 3,69 | R$ 369,00 |
| **16** | Canjica de milho | 300 | UND | R$ 3,99 | R$ 1.197,00 |
| **17** | Carne bovina moído tipo 1 | 1200 | KG | R$ 29,90 | R$ 35.880,00 |
| **18** | Coxa e sobrecoxa frango | 1800 | KG | R$ 9,98 | R$ 17.964,00 |
| **19** | Peito de frango | 650 | HG | R$ 16,99 | R$ 11.043,50 |
| **20** | Carne suína (quarto) | 500 | KG | R$ 16,99 | R$ 8.495,00 |
| **21** | Cebola  | 400 | KG | R$ 10,99 | R$ 4.396,00 |
| **22** | Chocolate em pó 800gr | 500 | UND | R$ 18,90 | R$ 9.450,00 |
| **23** | Colorau 500g | 100 | UND | R$ 11,99 | R$ 1.199,00 |
| **24** | Cravo da índia 20g | 100 | UND | R$ 6,99 | R$ 699,00 |
| **25** | Extrato de tomate 340 g | 600 | UND | R$ 7,99 | R$ 4.794,00 |
| **26** | Farinha de trigo especial | 1000 | KG | R$ 4,99 | R$ 4.990,00 |
| **27** | Farinha láctea 210g | 100 | UND | R$ 7,99 | R$ 799,00 |
| **28** | Farinha de milho | 300 | KG | R$ 5,49 | R$ 1.647,00 |
| **29** | Fermento químico 100g | 200 | UND | R$ 3,99 | R$ 798,00 |
| **30** | Fermento biológico 500 g | 200 | UND | R$ 32,90 | R$ 6.580,00 |
| **31** | Filé de peixe tilápia  | 200 | KG | R$ 59,90 | R$ 11.980,00 |
| **33** | Iogurte diversos sabores sache 1l | 2000 | UND | R$ 6,99 | R$ 13.980,00 |
| **34** | Leite integral 1l | 3000 | UND | R$ 4,99 | R$ 14.970,00 |
| **35** | Leite de soja 1 l | 100 | UND | R$ 7,99 | R$ 799,00 |
| **36** | Lentilha 500 g | 200 | UND | R$ 7,99 | R$ 1.598,00 |
| **37** | Miúdos de frango (moela) | 50 | KG | R$ 9,99 | R$ 499,50 |
| **38** | Maçã 1ª qualidade  | 1000 | KG | R$ 8,99 | R$ 8.990,00 |
| **39** | Mortadela sem gordura 500g | 500 | UND | R$ 7,99 | R$ 3.995,00 |
| **40** | Mamão 1ª qualidade | 400 | KG | R$ 11,99 | R$ 4.796,00 |
| **41** | Manga 1ª qualidade | 400 | KG | R$ 8,99 | R$ 3.596,00 |
| **42** | Manjericão 100g | 100 | UND | R$ 5,99 | R$ 599,00 |
| **43** | Margarina com sal 500g | 250 | UND | R$ 7,99 | R$ 1.997,50 |
| **44** | Margarina sem sal 500g | 300 | UND | R$ 7,99 | R$ 2.397,00 |
| **45** | Massa para pastel tam G pct | 100 | UND | R$ 7,99 | R$ 799,00 |
| **46** | Milho pipoca 500g | 500 | UND | R$ 3,99 | R$ 1.995,00 |
| **47** | Óleo de soja 900ml | 800 | UND | R$ 6,49 | R$ 5.192,00 |
| **48** | Orégano 100g | 100 | UND | R$ 4,39 | R$ 439,00 |
| **49** | Pó para gelatina sachê cx 30gr | 600 | UND | R$ 2,49 | R$ 1.494,00 |
| **50** | Pó para pudim cx 30gr | 600 | UND | R$ 2,99 | R$ 1.794,00 |
| **52** | Polvilho doce 500gr | 300 | UND | R$ 6,99 | R$ 2.097,00 |
| **53** | Polvilho azedo 500 gr | 300 | UND | R$ 6,99 | R$ 2.097,00 |
| **54** | Repolho | 500 | KG | R$ 3,99 | R$ 1.995,00 |
| **55** | Sardinha lata 125gr | 200 | UND | R$ 6,99 | R$ 1.398,00 |
| **56** | Sal refinado iodado | 400 | KG | R$ 1,99 | R$ 796,00 |
| **57** | Seleta de milho e ervilha 280gr | 1000 | UND | R$ 4,99 | R$ 4.990,00 |
| **58** | Salsicha solta | 800 | KG | R$ 13,99 | R$ 11.192,00 |
| **59** | Vinagre de maça 750ml | 300 | UND | R$ 4,99 | R$ 1.497,00 |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 297.431,00** |

**4. DA ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** Os produtos serão solicitados de forma parcelada, até 30 de Dezembro de 2024, sendo que a entrega deverá ser em até no máximo 4 (quatro) horas a contar da solicitação da Secretaria solicitante.

**4.2.** Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Entrega, que deverá ser indicado pelo secretária de Educação, sendo que as entregas serão nas Escolas Municipais e esta tem seu endereço no interior do Município.

**4.3.** Não serão aceitos na execução do objeto, produtos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

**4.4.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

**4.5.** Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes que serão entregues.

**4.6.** A Contratada deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

**5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

a) A CONTRATADA deverá executar o objeto acima citado, de acordo com a descrição, não eximindo a empresa de qualquer eventual prejuízo a ser causado resultante do produto entregue.

b) A CONTRATADA assumirá o pagamento de todos os tributos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho, e quaisquer outras relativas aos produtos adquiridos.

**6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

c) Acompanhar e fiscalizar os produtos recebidos;

d) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos adquiridos em desacordo com o contrato firmado entre as partes.

**7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 30 de Dezembro de 2024.

**7.2.** A duração do contrato oriundos da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com fundamento no caput do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

**7.3.** Caso a assinatura seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com certificação digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

**8. PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, nas quantidades solicitadas pelo Setor de compras do município, acompanhados dos documentos fiscais devidamente liquidados pelo referido Setor.

**9. ORÇAMENTO:**

As despesas decorrentes dos produtos adquiridos correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Lajeado do Bugre - RS, em 10 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RONALDO MACHADO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

credencia o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXX, referente ao Processo de Licitação nº XXXXXXXXXX, perante o Pregoeiro, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, através de seu representante legal, Sr. XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXX, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Lajeado do Bugre, modalidade Pregão Presencial e, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável)

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ 00.000.000/0000-00, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital

convocatório.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável)

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2024**

**DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

por intermédio do seu representante legal e/ou contador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007do Departamento de Registro do Comércio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável)

**ANEXO VI**

**MINUTA DE ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE**

**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Clementino Graminho, S/N, inscrito no CNPJ sob nº 92.410.448/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Machado da Silva de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa .............................., com sede a Rua ............, ......., na cidade de ........................./......., inscrita no CNPJ sob nº ............................ representado neste ato pelo seu sócio/ administrador ................................ doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito e em conformidade com a **Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2024**, e pelos termos da proposta datada de ................. e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente processo tem por objeto, a contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento conforme as necessidades, de gêneros alimentícios para Merenda Escolar Escolas Municipais, do Município de Lajeado do Bugre.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O(s) preço(s) registrado(s) é/são o(s) constante(s) na tabela abaixo, entendido(s) como justo(s) e suficiente(s) para a sua total execução.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, nas quantidades solicitadas pela secretaria solicitante, acompanhados dos documentos fiscais devidamente liquidados pelo referido Setor.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos do Município, através de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O valor ora contratado do presente documento não sofrerá nenhum tipo de reajuste durante seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será até 30 de Dezembro de 2024.

**7.2.** A duração do contrato oriundos da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com fundamento no caput do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

**7.3.** Caso a assinatura seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com certificação digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Constituirão motivos para cancelamento da ata de registro de preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. **8.2.1.** Pela administração, nas seguintes situações:

**a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de fornecimento;

**d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do detentor;

**e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata de registro de preços;

**f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

**h)** não cumprir a nota de empenho no prazo estabelecido e a Secretaria ordenadora não aceitar sua justificativa;

**i)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento;

**j)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**8.2.2.** A detentora terá direito ao cancelamento da ata de registro de preços nas seguintes hipóteses:

**a)** mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas;

**b)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos.

**8.3.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceita as razões do pedido.

**8.4.** A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2.1, deverá ser formalizada por e-mail, com aviso de leitura, ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial de Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

**8.6.** Fica estabelecido que a detentora da ata de registro de preços deverá comunicar imediatamente ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências e outros documentos.

**8.7.** Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

**8.8.** Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1.** Os produtos serão solicitados de forma parcelada, em um período de até 12 (doze) meses, sendo que a entrega deverá ser em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação da Secretaria solicitante.

**9.2.** Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Ordem de Entrega, que deverá ser indicado pelo secretário solicitante.

**9.3.** Não serão aceitos na execução do objeto, produtos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

**9.4.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

**9.5.** Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes que serão entregues.

**9.6.** A Contratada deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro –** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo –** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o contrato firmado

entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes legalidades.

I - Advertência.

II - Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceitas pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de Inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto do presente contrato terá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através do Secretário da pasta a qual pertence o item a que será atendido, ou quem vier a substitui-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira das Missões–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Lajeado do Bugre - RS, .......... de ............................... de 2024.

**RONALDO MACHADO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE CONTRATADA**

Sócio / Administrador

**TESTEMUNHAS:**

1ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_